



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

LEI Nº 2032

Data: 20 de Outubro de 2015.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2015, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), conforme se especifica a seguir:

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-1052 – Equipamentos Centro de Saúde e Postos

001442– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

498 – Repasse Estadual Assistência Farmacéutica - IOAF

.....R\$ 15.500,00 (Excesso Arrecadação)

10.301.1001-2061 – Gerenciamento da Sec. Municipal de Saúde

001682– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

498 – Repasse Estadual Assistência Farmacéutica - IOAF

.....R\$ 2.800,00 (Excesso Arrecadação)

001771– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

498 – Repasse Estadual Assistência Farmacéutica - IOAF

.....R\$ 700,00 (Excesso Arrecadação)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso De Arrecadação	
FONTE – 498	R\$ 19.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte dias do Mês de Outubro de 2015.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL